

AVISO

Concurso Interno de Acesso Limitado para a categoria de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, conjugado com o n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 97/2001, de 26/03, e em cumprimento do meu despacho proferido no dia 4 de dezembro de 2018 e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público, que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da afixação do presente aviso no edifício e na página eletrónica do Município, **concurso interno de acesso limitado para provimento de 1 (um) lugar de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática (não revista).**
 2. **Legislação aplicável:** são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03; Portaria n.º 358/2002, de 03/04; Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 114/2017, de 29/12 e o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01).
 3. **Local de trabalho:** O local de trabalho abrange a área da Câmara Municipal de Estremoz.
 4. **Número de postos de trabalho e prazo de validade:** O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.
 5. **Caraterização do posto de trabalho:** O posto de trabalho a preencher enquadra-se no exercício das funções da carreira de Técnico de Informática constantes no artigo 3º, da Portaria n.º 358/2002, de 03/04.
 6. **Requisitos de admissão:** nos termos do artigo 4º da Lei n.º 97/2001 e nos termos do n.º 3 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
- 6.1 Requisitos especiais:** podem candidatar-se ao concurso os Técnicos de Informática de

Grau 1, que detenham permanência nessa categoria de quatro anos classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo de Bom, nos termos do artigo 4º, da Lei n.º 97/2001, de 26/03.

- 7. Quota de emprego:** Em conformidade com o n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 8. Forma de apresentação da candidatura:** as candidaturas devem ser entregues no Setor de Recursos Humanos, em formato papel, no prazo de 5 dias úteis contados da data de afixação do aviso, mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica do Município (www.cm-estremoz.pt), no qual os candidatos devem declarar reunir os requisitos previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e artigo 4º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e deve ser acompanhado dos documentos exigidos, designadamente currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, fotocópia do certificado de habilitações, de certificados de formações profissionais e declaração da entidade empregadora, onde conste o tempo de serviço na categoria e a classificação de serviço obtida nos últimos seis anos com a respetiva pontuação.

8.1- A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, determinam a exclusão do concurso.

- 9. Método de seleção:** Conforme o disposto nos artigos 18.º e 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07 o método de seleção a utilizar será a Avaliação curricular.

9.1 Na avaliação curricular, sugere-se a ponderação dos seguintes elementos:

HAB – Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores

Habilitações académicas de grau superior à candidatura: 20 valores

FP - Formação profissional: Considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com as áreas funcionais do posto a concurso, até ao limite máximo de 20 valores.

Sem formação: 0 valores

De 7 a 25 horas: 4 valores

De 26 a 50 horas: 8 valores

De 51 a 100 horas: 12 valores

De 101 a 150 horas: 15 valores

De 151 a 200 horas: 18 valores

A partir de 200 horas: 20 valores

Nas ações de formação cujos certificados apenas indicam a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação.

EP (Experiência Profissional) – Para análise da experiência profissional apenas será tido em conta o período temporal no qual os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer, na categoria imediatamente anterior.

A determinação da experiência profissional será efetuada da seguinte forma:

Até um ano – 8 valores

Mais de um e até dois anos – 10 valores

Mais de dois e até quatro anos - 12 valores

Mais de quatro e até seis anos – 14 valores

Mais de seis e até oito anos – 16 valores

Mais de oito e até dez anos – 18 valores

Mais de dez anos – 20 valores

AD (Avaliação de Desempenho) - na qual se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 6 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 – Excelente/ 4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores

4 a 4,4 – Muito Bom/4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores

3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado – 12 valores

1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 Desempenho Inadequado – 8 valores

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 12 valores.

A avaliação curricular será ponderada da seguinte forma:

AC= HAB (15 %) + FP (25 %) + EP (30%) + AD (30%)

AC = Avaliação Curricular

HAB (Habilitação Académica)

FP (Formação Profissional)

EP (Experiência Profissional)

AD (Avaliação de Desempenho)

10. Composição do júri

Presidente: Fernando José Seabra Barrancos, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, da Câmara Municipal de Redondo;

1º Vogal Efetivo: João Luís Mota Casqueiro da Silva Martins, Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, do mapa de Pessoal do Município de Estremoz;

2º Vogal Efetivo: Ana Rita Guerra Gago Lopes, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

1.º Vogal Suplente: Luís Manuel Costa Russo, Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

2º Vogal Suplente: Nádia Marques Pereira Pires, Técnica Superior, do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

11. Notificação dos candidatos: a notificação dos candidatos admitidos e excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas de acordo com o n.º 2 do artigo 34º e n.º 1 e 2 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07 e do Código do Procedimento Administrativo.

12. Local de afixação: A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação e ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com o disposto nos artigos 33º, 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07 com afixação no edifício do Município e publicitada em www.cm-estremoz.pt.

13. *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de*

igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Estremoz, 13 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara



- Luís Filipe Pereira Mourinha -

